

LEI N.2.207/2012

**Abre Crédito
Adicional Suplementar e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2012, aprovado pela Lei n.º 2.184, de 28 de Dezembro de 2011, na importância de R\$ 355.500,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01.00 PODER LEGISLATIVO

01.01 PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1001 – Construção Reforma ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – R\$ 100.000,00
Pessoal Civil
3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas R\$ 78.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

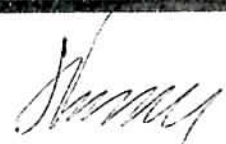
01.272.0001.2004 – Obrigações Patronais com o INSS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 15.500,00

01.272.0001.2005 – Obrigações Patronais com o RPPS
3.1.91.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

03.00 ENTIDADES SUPERVISIONADA

03.07 AGÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE GOIANA

04.122.0016.2119 – Apoio Administrativo da AD Goiana
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – R\$ 40.000,00
Pessoal Civil
3.1.90.13 – Contribuições Previdenciárias R\$ 30.000,00



3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	355.500,00

Art. 2º - As fontes de recursos para suplementação do orçamento do Poder Legislativo serão aquelas previstas no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 até o limite de R\$ 136.286,92 (Cento e Trinta e Seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) do Poder Legislativo, ficando o restante dos recursos orçamentários oriundos do orçamento do Poder Executivo discriminado obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

01.00 PODER LEGISLATIVO

01.01 PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 40.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.786,92

01.122.0001.1002 – Aquisição de Veículos Automotores

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

01.122.0001.1004 – Aquisição de Motos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 136.286,92

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa autorizada pela Lei nº 2.184, de 28 de dezembro de 2011, destinada ao reforço das dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64

Art. 4º - Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos a partir de 01 de Setembro de 2012

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2012.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

